



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 005.2012.58.1.1.564739.2009.34915

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º, inciso III, da Resolução nº 548/07, de 25 de abril de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos em Representação apresentada perante este MPEAM em 25.09.2009, de lavra da Sra. Lucilene Cordovil de Oliveira, que instrui a Distribuição nº 498/2009-58ª PRODEDIC, tendo por assunto possível mau atendimento médico prestado por profissional do Posto de Saúde Santos Dumont;

CONSIDERANDO a solicitação de intervenção deste MPEAM no sentido de apurar o "péssimo atendimento prestado pelo Médico Dr. Carlos Luiz Farias - CRM 1358", notadamente quanto à suposta discussão havida entre a representante e o referido profissional motivada pelo questionamento sobre o horário da consulta;

CONSIDERANDO que após a informação de instauração de sindicância pela SEMSA (fl. 10), bem como pelo Conselho Regional de Medicina (fl. 14), informando este último que se encontrava em andamento, foi solicitada homologação de promoção de arquivamento perante o i. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o voto exarado pela i. Procuradora de Justiça Dra. Maria José Silva de Aquino no sentido de retorno dos autos a esta Promotoria, a fim de que seja solicitado o envio dos relatórios finais das sindicâncias realizadas contra o médico sob comento, contendo as respectivas conclusões dos procedimentos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela exercido no âmbito interno de cada Poder da Administração Pública de ratificar, suprimir ou modificar os atos administrativos praticados a partir da verificação da compatibilidade destes com os princípios regentes da atividade estatal, ou mesmo por razões de conveniência e oportunidade da Administração;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia.

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** Inquérito Civil sob o nº 004/2012/58ª PRODEDIC com objeto de atendimento da Resolução nº 573/11-CSMP, de 20.07.07, correlata ao processo nº 542845.2011.PGJ (Dist. 498.2009), para que seja encaminhado o relatório final da sindicância realizada pelo Conselho Regional de Medicina contra o médico Carlo Luiz Nogueira de Farias, no curso do atendimento prestado a Sra. Lucilene Cordovil de Oliveira no Posto de Saúde Santos Dumont.

2. **SOBRESTAR** os presentes autos por 180 (cento e oitenta) dias, devendo-se no dia 27.05.12, ser reiterada a solicitação de cópias da decisão de sindicância em curso perante o E. Conselho Federal de Medicina.

3. **AUTUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 29 de fevereiro de 2012.

Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Promotora de Justiça / 58ª PRODEDIC